



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

JUSTIFICATIVAS

**Razão da escolha do contratado
(Inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).**

Em análise aos presentes autos, é possível observar que a Empresa 2 A NEGOCIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou proposta para os 31 Itens, sendo a única empresa a enviar proposta no email sendo a vencedora.

A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatíveis com as necessidades deste órgão e estão dentro do valor de referência, segundo pesquisa preliminar de preço realizada pelo setor de compras, não apresentando, portanto, grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.


**Justificativa do Preço
(Inciso VII do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi através da Dispensa Eletrônica nº 048/2022, devidamente instruída o que determina o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 67/2021 que regulamenta a utilização da Dispensa Eletrônica.

Conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, após verificado o preço praticado no mercado, a fase de envio de proposta e disputa de lances, adjudica-se o objeto aquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos em instrumento convocatório (Aviso de Dispensa).

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Sendo assim, os preços do produto a ser contratado com as empresas 2 A NEGOCIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 40.919.181/0001-79, e estar devidamente justificados nos autos em razão do menor valor apresentado pelo objeto em questão com o valor total dos itens R\$ 52.581,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e um mil).

Colares - PA, 13 de dezembro de 2022.


Ana Maria Pimentel Pedroso
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2022